

Natal, 28 de agosto de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo

Presidente

---

PORTARIA N.º 130/2020 GP

Dispensa o Capitão PM Rafael Fonseca Alves da Função Comissionada – FC.1 de Assistente I do Núcleo de Segurança da Presidência.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, XXVI, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, com a redação da Lei n.º 9.527, de 10/12/1997, o Capitão PM Rafael Fonseca Alves, matrícula n.º 196.109-8, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, cedido a este Tribunal com ônus para o órgão de origem, da Função Comissionada – FC.1 de Assistente I do Núcleo de Segurança da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de agosto de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo

Presidente

---

PORTARIA n.º 131/2020-GP

Institui o Comitê Gestor de Pessoas, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XIX, do Regimento Interno,

Considerando o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, o seu respectivo ciclo de vigência, e suas diretrizes para os objetivos e metas estratégicas a serem alcançadas;

Considerando a Resolução nº 29/2019-TRE/RN que dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de alinhar os planos estratégico e tático operacional de pessoas aos objetivos institucionais; e Considerando o que dispõe o Processo Administrativo Eletrônico nº 1992/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Pessoas, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O Comitê Gestor de Pessoas será constituído pelos titulares das seguintes unidades administrativas, sob

a presidência do primeiro:

- I - Secretaria de Gestão de Pessoas;
- II - Coordenadoria de Pessoal;
- III - Coordenadoria de Benefícios e Pagamento; e
- IV - Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de que trata o caput deste artigo poderão ser representados pelos substitutos legais em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Ao Comitê Gestor de Pessoas compete:

- I - subsidiar o Comitê de Governança de Pessoas na proposição e avaliação das metas do plano estratégico de pessoas, a fim de assegurar a aplicação das diretrizes contidas na Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário;
- II - promover ações que impulsionem os índices de governança e gestão de pessoas (iGovPessoas e iGestPessoas) do TRE/RN, com base nos levantamentos de autoavaliação aplicados pelo Tribunal de Contas da União que tratem sobre o tema;
- III - realizar a gestão dos planos institucionais vinculados ou que envolvam questões relativas à sua área de competência, priorizando as funções de planejamento, controle e avaliação, para dar cumprimento às metas de resultado;
- IV - monitorar a gestão eficiente e eficaz dos recursos orçamentários destinados ao Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento (PACD), definindo metas de execução internas, se assim entender necessário, visando contribuir para o desempenho positivo dos indicadores institucionais relativos à governança de contratações;
- V - avaliar periodicamente a qualidade e o resultado dos indicadores de desempenho de responsabilidade da área, para fins de deliberação e eventuais ajustes pelas instâncias de governança competentes;
- VI - acompanhar o andamento das ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria, vinculadas aos planos institucionais de outras áreas de gestão, assegurando o cumprimento das entregas que lhe forem demandadas;
- VII - fomentar a adoção de mecanismos para o gerenciamento de riscos e controles internos relacionados à área de atuação das unidades administrativas subordinadas à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo TRE/RN sobre a matéria;
- VIII - identificar os processos críticos da respectiva área de atuação, que impactem nos resultados do plano estratégico institucional e nas metas da estratégia de pessoas, a fim de estabelecer prioridades para a aplicação da gestão de processos e de riscos;
- IX - monitorar a execução dos projetos estratégicos e gerenciais sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas, atuando para dar cumprimento ao cronograma de execução e deliberar sobre eventuais mudanças de escopo;
- X - estabelecer plano de comunicação interna, para dar ampla visibilidade aos resultados das metas anuais dos planos institucionais desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. O Comitê Gestor de Pessoas reunir-se-á quinzenalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo contar com a participação, por convite ou convocação, de servidores da Secretaria ou colaboradores de outras áreas de gestão.

Parágrafo único. As deliberações tomadas nas reuniões do Comitê Gestor de Pessoas serão consignadas em atas e publicadas nos sítios eletrônicos do Tribunal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de agosto de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo

Presidente

PORTARIA Nº 125/2020 GP

Designa Juízes de Direito para as jurisdições das Zonas Eleitorais que especifica.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; o art. 3º, § 2º da Resolução TSE nº 21.009/2002 e § 1º do art. 16 e § 3º do art. 17 da Resolução TRE/RN nº 04/2019;

Considerando as informações constantes do Processo Administrativo Eletrônicos – PAE de Protocolo nº 5701/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados relacionados no quadro anexo para exercerem, em substituição, a jurisdição eleitoral nos períodos e zonas eleitorais especificados, em virtude de afastamentos dos Juízes Titulares ou vacância, de acordo com a Resolução TRE/RN nº 04/2019, sendo devida a gratificação eleitoral correspondente aos juízes substitutos, desde que não a percebam pelo exercício da jurisdição de outra Zona Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 25 de agosto de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo

Presidente

Anexo da Portaria nº 125/2020 - GP

Quadro de substituições - Julho/2020

(PAE nº 5701/2020)

JULHO/2020

Zona Eleitoral	Juiz Eleitoral	Juiz Substituto	Período da Substituição
54ª Zona Eleitoral (Assu/RN)	Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas	Suzana Paula de Araújo Dantas Corrêa	01 a 04/07/2020 12 a 19/07/2020
		Érika Souza Corrêa Oliveira	05 a 11/07/2020
29ª Zona Eleitoral (Assu/RN)	Suzana Paula de Araújo Dantas Corrêa	Marivaldo Dantas de Araújo	05 a 11/07/2020
42ª Zona Eleitoral (Luís Gomes/RN)	Sem titular	Ana Orgette de Souza Fernandes Vieira	01 a 07/07/2020
		Edilson Chaves de Freitas	08 a 13/07/2020
		Mayana Nadal Santana Andrade	14 a 31/07/2020
39ª Zona Eleitoral (Umarizal/RN)	Renan Brandão de Mendonça	Pablo de Oliveira Santos	22 a 31/07/2020
32ª Zona Eleitoral (Areia Branca/RN)	Fábio Ferreira Vasconcelos	Thiago Lins Coelho Fonteles	01 a 20/07/2020
24ª Zona Eleitoral (Parelhas/RN)	Adriano da Silva Araújo	Janaína Lobo da Silva Maia	01 a 13/07/2020
		Silmar Lima Carvalho	14 a 31/07/2020
41ª Zona Eleitoral (Alexandria/RN)	Sem titular	Emanuel Telino Monteiro	01 a 13/07/2020
		Mayana Nadal Santana Andrade	14 a 30/07/2020